

MENSAGEM Nº 049/2025

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Alteração da Lei nº 3.091/2025

Prezado Senhor Presidente,

Encaminho, para análise e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Lei** que visa **alterar o valor do auxílio financeiro mensal previsto na Lei nº 3.091/2025**, que instituiu o *Auxílio a Grupos de Corrida* no município.

A presente proposição tem por finalidade **reajustar o valor do benefício de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** mensais, por grupo beneficiado, a fim de **reforçar o incentivo ao esporte amador, à promoção da saúde e à inclusão social** por meio das atividades desenvolvidas pelos grupos de corrida da nossa cidade.

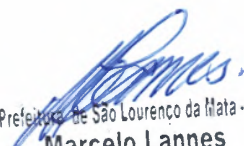
Essa medida encontra respaldo nas diretrizes da política municipal de esportes e tem por objetivo fortalecer iniciativas comunitárias que contribuem de forma concreta para a qualidade de vida da população lourencense.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do Projeto, reiterando nosso compromisso com o fomento às práticas esportivas e ao bem-estar da população.

São Lourenço da Mata, 03 de outubro de 2025.



Vinícius Labanca
Prefeito



Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município

Recebido em
07/10/2025
Gloria Regina de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE.





Projeto de Lei N° 103/2025

PROJETO DE LEI N° 049/2025

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.091, de 14 de fevereiro de 2025, que institui o Auxílio Financeiro a Grupos de Corrida no Município de São Lourenço da Mata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, submete à apreciação desta Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.091, de 14 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Financeiro a Grupos de Corrida de São Lourenço da Mata, no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** mensais por grupo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente à sua publicação oficial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 03 de outubro de 2025.

Vinícius Labanca
Prefeito

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3.091/2025

Ementa: Institui o Auxílio Financeiro a Grupos de Corrida em São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o **Auxílio Financeiro a Grupos de Corrida de São Lourenço da Mata**, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** mensais por grupo.

Art. 2º O auxílio será concedido a grupos de corrida regularmente organizados e registrados junto à **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**, atendendo aos seguintes critérios:

- I – Ser formado por residentes no município;
- II – Apresentar cronograma de atividades e participação em eventos esportivos;
- III – Comprovar a realização de ações voltadas à promoção da saúde e inclusão social.

Art. 3º A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária, sendo regulamentada por edital público emitido pela **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**.

Art. 4º Os beneficiários deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos termos estabelecidos pela legislação vigente e pelo regulamento da Secretaria responsável.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 14 de fevereiro de 2025.



Vinicius Labanca
Prefeito de São Lourenço da Mata



Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município